



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 765/2017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), para custear as despesas a serem realizadas com o desfile cívico comemorativo de Campos Altos/MG, às seguintes Escolas Estaduais e Entidades Sociais sem fins lucrativos:

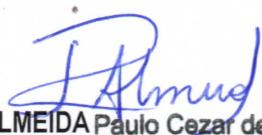
- I- Escola Estadual Padre Clemente de Maleto - R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- II- Escola Estadual José Cordeiro de Campos - R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- III- Escola Estadual Deiró Borges- R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- IV- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Altos- R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial adicional no valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), representado pela rubrica orçamentária nº **02.06.01.12.122.0016.2023.3.3.70.41-00-Manutenção das Atividades da Secretaria- Valor R\$2.400,00- Fonte: 1.01.00- Re. Próprios da Educação 25%.**

Art. 3º: Como recursos para abertura do Crédito Especial contido no art. Anterior fica parcialmente anulada a seguinte dotação do orçamento vigente: **02.06.01-12.122.0000.2022.4.6.90.71.00- valor R\$2.400,00- Fonte: 1.01.00- Rec. Próprios Educação 25%.**

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 29 de agosto de 2017.


PAULO CEZAR DE ALMEIDA *Paulo Cezar de Almeida*
Prefeito Municipal